LEI Nº 1511/94, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1994

Dá nova redação ao Art. 1º da Lei nº 1335/94, de 19.05.94

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte,

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 1335/94, de 19/05/94, passa a ter nova redação como segue:

(Art. 2º - É o Poder Executivo Municipal de Parauapebas, autorizado a proceder repasse mensalmente do equivalente a 02 (dois) salários mínimos, ao CIRETRAN 31ª, de Parauapebas, destinados ao pagamento do aluguel de um terminal telefônico, para ficar a serviço desse Órgão).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parauapebas, Estado do Pará, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 1994.

Rosemeire Luiz Gonzaga Vaz
Prefeita em Exercicio